



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.538 /

**"APROVA CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas, visando a construção de sede própria da Associação, que abrigará também a Escola Municipal Helen Keller.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 307/01.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 124.324,80 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), segundo a classificação 07.02.0849252.2.147.3231 - Subvenções Sociais, utilizando como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária 07.02.0846228.1.073.4110-185 - Obras e Instalações.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2781, de 12/12/01.